



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/68**PORTARIA nº. 035/2021****Ementa:** Instituir banco de horas para os fiscais do CRMV-CE

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968, e, pelo artigo 11, alíneas “g”, “i”, “j” e “l”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando as deliberações da 157ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-CE realizada em 21 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído BANCO DE HORAS para os Fiscais do CRMV/CE, o qual terá por finalidade compensar as horas trabalhadas excedentes à jornada de trabalho cumprida excepcionalmente no exercício de suas funções (fiscalização), praticadas em regime de horas extras.

§1º - As horas executadas em sobre jornada serão compensadas desde que previamente acordadas com a chefia imediata, devendo este banco de horas ser utilizado em até 120 (cento e vinte) dias.

§2º - As horas executadas poderão ser realizadas em fins de semana, e feriados, contudo, o servidor terá direito ao adicional noturno no valor de 20% sobre o valor da hora trabalhada, se o trabalho for realizado entre as 22h às 5h do dia seguinte.

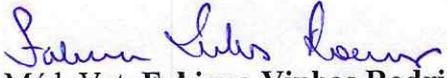
§3º É vedado o recebimento de horas extras e adicional noturno quando o Fiscal for beneficiário de diárias.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cientifique e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2021.


Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior
Presidente
CRMV-CE nº. 1780


Méd. Vet. Fabiana Vinhas Rodrigues
Secretária Geral
CRMV/CE nº. 2081